



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBEMENDA Nº 2 AO Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 172/2022

**Modifica o art. 1º da Emenda n. 1 ao Projeto de
Lei n. 172/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 172/2022, que “Modifica o art. 2º do Projeto, que "altera as Leis ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV), e dá outras providências.””, nos seguintes termos.

Justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente emenda visa garantir a qualificação da Procuradoria Geral do Município.

Valinhos, 19 de setembro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei n. 172/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os anexos III e X da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

[...]

ANEXO X – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ

I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)	(...)	(...)		(...)
1.3	01	Procurador Geral do Município (exigência: bacharel em direito com registro ativo na OAB/SP, quando se tratar de Procurador dos quadros efetivos do Município ter 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública na e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei). A indicação que não seja do quadro de Procuradores exigirá 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública e não poderão ter condenações transitado em julgado de qualquer natureza promovidas pelo Poder Público e preencher os requisitos do artigo 72 da presente Lei.	CC-1	(...)

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As disposições do art. 2º do Projeto de Lei 172/2022 que não constam na presente Emenda permanecem inalteradas.

Valinhos, 19 de setembro de 2022.

AUTORIA: ALÉCIO CAU

